



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRADO PELA LEI Nº 014/97 de 17.07.97

NÚMERO 142

DIA/MÊS 12 DE FEVEREIRO

ANO 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI Nº 65 /2001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.

"CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS
QUE MENCIONA, FIXA AS RESPECTIVAS
RETRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município, as Secretarias Municipais da Administração, Bem Estar e Ação Social, Finanças, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Educação e Cultura, e ainda a Chefia de Gabinete e o Tesoureiro.

Art. 2º Para a direção dos órgãos mencionados no artigo anterior, ficam criados os cargos comissionados de Secretário Municipal da Administração, Secretário Municipal de Bem Estar e Ação Social, Secretário Municipal das Finanças, Secretário Municipal da Saúde, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretário Municipal da Educação e Cultura, Chefe de Gabinete e Tesoureiro.

Parágrafo único. Os cargos mencionados no *Caput* deste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRADO PELA LEI Nº 014/97 de 17.07.97

NÚMERO 142

DIAS/MÊS 12 DE FEVEREIRO

ANO 2001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

Art. 3º Os cargos de que tratam a presente lei serão retribuídos através da simbologia "CC-1" com vencimento mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e gratificação de serviços extraordinários de até R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. A gratificação de serviços extraordinários será concedido ao servidor, ocupante dos cargos previstos na presente lei, que extrapole a jornada normal de trabalho dos Servidores deste Município, mediante comunicação do Secretário da Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de cada unidade orçamentária e constantes do Orçamento Municipal.

Art. 5º Ficam ratificados todos os demais textos legais que tenha criado, alterado ou extinguido cargos e as respectivas retribuições, bem como a estrutura administrativa do Município, editados posteriormente a 02/01/1997.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/1997.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Capim, 12 de Fevereiro de 2001.

FEVEREIRO de 2001.


JOÃO BATISTA ROCHA
PREFEITO